



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quijingue

Quarta-feira • 20 de Julho de 2022 • Ano XVI • Nº 2553

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Resoluções 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Weligton Cavalcante De Gois / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Rua Castro Alves, nº. 461 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJZFNZY1RTY1MTAZNZK3RJ

Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS
QUIJUNGUE - BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 008 DE 14 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a Criação da Comissão Especial de Trabalho para estudo, análise e regulamentação da Lei Municipal de Assistência Social, atualização do Plano Municipal de Assistência Social de Quijingue/Ba, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, na 8ª Reunião Ordinária realizada no dia 14 de julho de 2022, no uso da competência que lhe confere através da Lei Municipal nº 029 de 28 de dezembro de 1995, tem a responsabilidade de convocar, deliberar e aprovar políticas do âmbito do SUAS e propor diretrizes para o aperfeiçoamento da garantia das ações, benefícios, programas do Sistema Único de Assistência Social de Quijingue/Bahia, e;

CONSIDERANDO, o Regimento Interno do CMAS, artigo 4º, inciso III, dispõe sobre aprovação e criação de comissões e grupos de trabalho;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.742, de 1993. Art.5º; da definição do SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social;

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é o órgão que reúne representantes do governo e da sociedade civil para discutir, estabelecer normas e fiscalizar a prestação de serviços socioassistenciais estatais e não estatais no Município;

CONSIDERANDO, que a criação dos conselhos municipais de assistência social está definida na Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8.742/1993;

CONSIDERANDO, que os conselhos estão vinculados ao órgão gestor da assistência social, que deve prover infraestrutura garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, conforme estabelece o parágrafo único do art. 16 da LOAS, com suas alterações da Lei nº 12.435/2011.

CONSIDERANDO, as normativas e dispositivos legais regidos através da Lei Municipal nº 029/95, o CMAS é colegiado normativo e deliberativo, participativo na construção de políticas da Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 219 de 01 de dezembro de 2021, institui a nomeação dos membros do CMAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar a criação da Comissão Especial de Trabalho para estudo, discussão, sugestões e Regulamentação da Lei Municipal de Assistência Social (SUAS), junto aos membros nomeados pela Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2º - O CMAS será representado junto a Comissão de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo os seguintes conselheiros:

- 1- Joana Cavalcante dos Reis – representante dos (as) usuários(as) do SUAS;
- 2- Luzinete de Jesus Silva – representante das entidades não governamentais;
- 3- Severino Santana Oliveira – representante do Poder Público – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Fica Deliberado e Aprovado pelo Colegiado os respectivos representantes mencionados no art. 2º dessa resolução, para análise, discussões e sugestões no que tange

Rua Felisberto José da Silva, 13 – Centro – Quijingue – Bahia – Cep: 48.830-000



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS
QUIJINGUE - BAHIA

a atualização do Plano Municipal de Assistência Social, em concordância com as normas legais do SUAS.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor com data retroativa, publicado no Diário Oficial do Município.

Quijingue – Bahia, 14 de julho de 2022.


José Rui do Nascimento

Presidente – CMAS


Severino Santana Oliveira

Secretário do CMAS

Rua Felisberto José da Silva, 13 – Centro – Quijingue – Bahia – Cep: 48.830-000